



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 / 2025 - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA ELETRÔNICA N. 90015/2025

(Processo Administrativo n.º 0001636-97.2025.8.22.8000)

#### 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

#### 1.2. SESSÃO PÚBLICA

**Data da sessão: 28/03/2025**

**Horário da Fase de Lances: 6:00 às 14:00 (horário de Brasília)**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

#### 1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3.1. Contratação de empresa especializada em inventariação e descarbonização para a elaboração do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo deste Aviso de Contratação Direta**.

1.3.2. A contratação será dividida em itens ou em grupos, conforme Termo de Referência disponibilizado.

1.3.3. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

#### 1.4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta **Dispensa Eletrônica** é estimada em **R\$ 47.302,63** (quarenta e sete mil reais, trezentos e dois reais e sessenta e três centavos)

## 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de **até 2 (horas)**, contado a partir da convocação.

3.2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

**3.4. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.**

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; e
- g) A documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.3. **A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:**

- a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- d) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou a elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa, utilizando a metodologia GHG Protocol.

4.4. Todos os requisitos qualitativos solicitados objetivam minimamente zelar pela qualidade e complexidade dos serviços a serem prestados, considerando a capacidade operacional e gerencial das empresas e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou finalidade almejada na execução do objeto.

4.5. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea "d" do subitem 10.1 deste Termo de Referência.

4.6. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

4.7. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.1.1. No caso da alínea "b" do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2. As providências das alíneas "a" e "b" do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração contado a partir na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Todas as demais condições da presente contratação direta (**Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras**) encontram-se no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso de Contratação Direta.

## 6. ANEXOS

- I) Modelo de proposta;

- II) Dos Preços Máximos de referência das Especificações e quantidades  
 III) Termo de Referência.

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

**DISPENSA ELETRÔNICA n. 90015/2025**

**Razão Social:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço completo com CEP:**

**Fone/Fax/Celular:**

**Outros (correio eletrônico, caixa postal...):**

**Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:**

**Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em inventariação e descarbonização para a elaboração do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos da Dispensa em epígrafe.

**Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens, instalação e configuração da Solução ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.**

**O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias consecutivos.**

## ANEXO II

### PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Comarca	Unidade do TJRO	Localização	Nº de pavimentos	Área do Terreno	Prazo	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Porto Velho	Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho, Rondônia	6	11.339,69 m <sup>2</sup>	90 dias		
2	Porto Velho	Fórum Geral Desembargador César Montenegro	Avenida Pinheiro Machado, n. 777, Bairro Olaria, Porto Velho, Rondônia	9	20.296,40 m <sup>2</sup>	90 dias		

Porto Velho, 25 de março de 2025

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

Núcleo de Processamento da Contratação na Fase Externa – **Nuproc/Diaq/Deagesp/SA**

Telefone: (69) 3309-6652

E-mail: licitacoes@tjro.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **EDERLENYA CARDOSO DOS SANTOS, Serviço de Apoio à Contratação**, em 25/03/2025, às 12:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4714926** e o código CRC **4513915E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br  
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2 / 2025 - NAGESGGOV/GGOV/PRESI/TJRO

2025.PCA.3224

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em inventariação e descarbonização para a elaboração do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.1.1. A contratação consiste no seguinte serviço:

a) realizar a identificação, quantificação e detalhamento das emissões de GEE para no mínimo dois prédios do Tribunal de Justiça de Rondônia, o edifício Sede e o Fórum Desembargador Cesar Montenegro, compreendendo uma área útil de 31.636,09 m<sup>2</sup>. O inventário deverá abranger os seguintes escopos:

a.1) **Escopo 1:** emissões diretas provenientes das atividades do Tribunal;

a.2) **Escopo 2:** emissões indiretas relacionadas ao consumo de energia elétrica; e

a.3) **Escopo 3:** outras emissões indiretas que incluem, mas não se limitam a, aquelas oriundas de processos logísticos e relacionados à cadeia de suprimentos.

b) Confecção do relatório técnico preliminar detalhado, abrangendo as informações necessárias para que a instituição verificadora do inventário de emissão de GEE possa compreendê-lo;

c) Encaminhar o relatório preliminar a uma instituição credenciada ao INMETRO para verificação do Inventário GHG;

d) Resolução de possíveis questionamentos e ajustes sugeridos pela verificadora;

e) Entrega da versão final do relatório de Inventário GHG verificado;

f) Auxílio ao Tribunal para inclusão dos dados do inventário de GEE na plataforma GHG *Protocol*.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução CNJ n. 594/2024, que instituiu o Programa Justiça Carbono Zero, estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem buscar a neutralidade de carbono até 2030, através da medição, redução e compensação das emissões de GEE. A elaboração do inventário de emissões de GEE, portanto, é um passo fundamental para o cumprimento dessa resolução, permitindo ao Tribunal conhecer suas fontes de emissão, identificar oportunidades de melhoria e definir metas de redução e mitigação.

2.2. Ademais, a Lei n. 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, estabelece que os órgãos da administração pública devem elaborar e implementar planos de redução de emissões de GEE. A elaboração do inventário de emissões de GEE atende também a essa exigência legal.

2.3. O Tribunal demonstra seu firme compromisso com a gestão sustentável, estando alinhado com a Agenda 2030 da ONU, a Resolução CNJ n. 400/2021 e seu Plano de Sustentabilidade (PS), regulamentado pelo ATO n. 610/2024 e demais normativas correlatas. A contratação da empresa especializada é crucial para que o Tribunal atenda às diretrizes do CNJ, avance em sua política de sustentabilidade e contribua para o enfrentamento das mudanças climáticas.

2.4. A elaboração do inventário de GEE é um passo crucial para que o Tribunal possa avaliar o impacto ambiental de suas atividades e, assim, identificar estratégias eficazes para contribuir ativamente com o enfrentamento das mudanças climáticas. Este mecanismo permitirá quantificar e registrar as emissões de GEE decorrentes das atividades do órgão, abrangendo desde o consumo de energia elétrica e combustíveis, até a geração de resíduos e o deslocamento de veículos.

2.5. Contudo, para que este inventário seja preciso, confiável e esteja em conformidade com as normas técnicas e legais, a contratação de uma empresa especializada em inventariação e/ou descarbonização se mostra essencial, pelos seguintes motivos:

a) **expertise técnica:** a empresa especializada detém o conhecimento técnico e a expertise em metodologias de cálculo e ferramentas de modelagem, garantindo que o inventário seja elaborado de forma precisa e confiável, seguindo as melhores práticas e normas técnicas, como as diretrizes do IPCC 2019 e da NBR 14064;

b) **cumprimento de determinações:** a contratação da empresa especializada é essencial para que o Tribunal cumpra as determinações do CNJ, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e contribuindo para o enfrentamento das mudanças climáticas;

c) **avanço na Política de Sustentabilidade:** o inventário, o plano de compensação e a auditoria permitirão uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos, alinhada com as melhores práticas e metodologias disponíveis, impulsionando a política de sustentabilidade do Tribunal;

d) **gestão eficiente e responsável:** a empresa especializada irá propor estratégias de redução e compensação de emissões, considerando as particularidades de cada edifício do Tribunal e as melhores práticas disponíveis, otimizando o uso de recursos e reduzindo o impacto ambiental do órgão; e

e) **credibilidade e aceitação:** a auditoria e validação do inventário por uma empresa credenciada ao INMETRO garante a credibilidade e a aceitação do inventário, tanto interna quanto externamente, demonstrando o compromisso do Tribunal com a transparência e a responsabilidade ambiental.

2.6. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em inventariação e/ou descarbonização é fundamental para que o Tribunal possa cumprir com suas obrigações legais, avançar em sua política de sustentabilidade e contribuir de forma efetiva para o enfrentamento das mudanças climáticas, através de uma gestão mais eficiente, responsável e alinhada com as melhores práticas.

2.7. A confecção de Estudo Técnico Preliminar para a contratação em tela está dispensada nos termos do inciso VII do art. 9º da [Instrução n.127/2023-TJRO](#).

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **Item 12** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

#### 6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, materiais, insumos, recursos humanos e outros, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

#### 7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**; Funcional Programática: 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

#### 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo conter preferencialmente as seguintes informações, entre outras:

- a) qualificação completa do proponente, inclusive razão social e CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;
- b) indicação do prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e
- c) indicar outras informações, como também anexar outros documentos necessários à comprovação da conformidade da proposta com este Termo de Referência.

9.2. Na elaboração da proposta não poderá o proponente alterar os quantitativos e/ou demais condições de contratação fixadas pela Administração neste Termo de Referência.

9.3. Será o particular absolutamente responsável pelas informações contidas na proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior por erros, falhas ou emissões.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

##### 10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

- a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- d) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou a elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa, utilizando a metodologia GHG *Protocol*.

10.1.1. Todos os requisitos qualitativos solicitados objetivam minimamente zelar pela qualidade e complexidade dos serviços a serem prestados, considerando a capacidade operacional e gerencial das empresas e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou finalidade almejada na execução do objeto.

10.1.2. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea "d" do subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.1.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

#### 11. DO CONTRATO

##### 11.1. Da assinatura do contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

**11.1.1.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

**11.1.2.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

**11.1.3.** Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

**11.1.4.** Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

## 11.2. Da vigência do contrato

**11.2.1.** A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

## 11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

**11.3.1.** O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

**11.3.2.** A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

**11.3.3.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

**11.3.4.** Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## 12. DA EXECUÇÃO

### 12.1. Das localidades contempladas pelo serviço e do cronograma de entregas

**12.1.1.** O inventário abrangerá 2 (duas) edificações do Tribunal, sediadas na Capital do Estado de Rondônia, conforme dados do quadro abaixo:

Item	Comarca	Unidade do TJRO	Localização	Nº de pavimentos	Área do Terreno
1	Porto Velho	Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho, Rondônia	6	11.339,69 m²
2	Porto Velho	Fórum Geral Desembargador César Montenegro	Avenida Pinheiro Machado, n. 777, Bairro Olaria, Porto Velho, Rondônia	9	20.296,40 m²

**12.1.2.** As ações propostas deverão ser feitas em prazos específicos observando o cronograma de entregas abaixo:

Quadro 3 - Entregas Esperadas		
Etapas	Produto	Quando
1ª	Reunião de alinhamento	Março/2025
2ª	Entrega do cronograma de ações	Março/2025
3ª	Mapeamento de dados do inventário de emissões de GEE.	25/04/2025
4ª	Relatório preliminar do inventário de emissões de GEE.	23/06/2025
5ª	Versão final do relatório de Inventário GHG verificado.	07/07/2025

### 12.2. Da definição dos escopos

**12.2.1.** O inventário deverá abarcar os escopos descritos, sendo que a Contratada deverá validar e propor melhorias, se for o caso:

**12.2.1.1. ESCOPO 1 - Emissões de GEE controladas pelo Tribunal:**

- a) combustível da frota: o Tribunal possui dados tabulados;
- b) cumprimento de mandados por oficiais de justiça: o Tribunal pode levantar dados estimativos;
- c) combustível de geradores: o Tribunal pode levantar dados estimativos; e
- d) extintores de incêndio: o Tribunal pode levantar dados estimativos.

**12.2.1.1.1.** Outras observações: Há tratamento de esgoto em duas Unidades do Tribunal. Não há aterros ou mudança de uso do solo (desmatamento) em lotes do Tribunal.

**12.2.1.2. ESCOPO 2 - Emissões do consumo energia elétrica da concessionária:**

- a) contas de Luz: o Tribunal tem dados de consumo tabulados.

**12.2.1.2.1.** Outras observações: as Unidades Prediais da Sede e o Fórum Geral Des. César Montenegro possuem painéis fotovoltaicos instalados, bem como relatórios sobre geração e consumo de energia elétrica.

**12.2.1.3. ESCOPO 3 - Emissões produzidas em fontes que não pertencem ou não são controladas pelo Tribunal:**

- a) diárias - viagens aéreas, de ônibus e deslocamentos com veículos próprios de servidores: o Tribunal pode levantar dados estimativos;
- b) mudança de servidores: o Tribunal pode levantar dados; e
- c) malote dos Correios: o Tribunal pode levantar dados.

**12.2.1.3.1.** Outras observações: o Tribunal pretende realizar a prática de compostagem com início previsto para alguns prédios.

**12.3. Dos requisitos para a elaboração do inventário de GEE (IGEE)**

**12.3.1.** A Contratada deverá possuir qualificação técnica comprovada e indicar a equipe técnica responsável pelo inventário de GEE.

**12.3.2.** Após a assinatura do contrato será realizada uma **reunião de alinhamento com as partes** sobre as etapas do trabalho.

**12.3.2.1.** Durante o período de execução do serviço serão realizadas, quando necessário, reuniões remotas via *google meeting* com as partes interessadas do contrato.

**12.3.3.** A Contratada deverá ter disponibilidade para atendimento *online* ilimitado para esclarecimento de dúvidas e questionamentos sobre o processo de elaboração do IGEE via *WhatsApp*, e-mail ou telefone, em horário de expediente do Poder Judiciário de Rondônia.

**12.3.4.** O inventário deve detalhar as fontes de emissão por prédio.

**12.3.5.** O plano de compensação deve apresentar diretrizes básicas para mitigação/compensação.

**12.3.6.** A metodologia utilizada pela Contratada deve ser a do Programa Brasileiro GHG *Protocol*.

**12.3.7.** A empresa de auditoria deve ser credenciada ao INMETRO.

**12.3.8. Da legislação e normas a serem observadas**

**12.3.8.1.** Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar a seguinte legislação e normas:

- a) Resolução n. 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) Resolução n. 594/2024 do Conselho Nacional de Justiça;
- c) ODS 13, Agenda 2030 da ONU;
- d) ABNT PR 2060 que prevê as regras que regulamentam a neutralidade do carbono no Brasil;
- e) Lei n. 12.187/2009, institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências; e
- f) ABNT PR 2030:2022.

**12.4. Da subcontratação**

**12.4.1.** Com fundamento no art. 122, § 2º da Lei n. 14.133/2021 será permitida a subcontratação, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total da contratação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Contratada responderá pela execução perfeita e total dos serviços realizados pela subcontratada; e
- b) fica a Contratada responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causados pelos empregados ou prepostos da subcontratada, a terceiros ou ao Patrimônio Público na execução do contrato.

**12.4.2.** A subcontratação do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo contratual entre o Tribunal e a subcontratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**12.5. Do recebimento**

**12.5.1.** O recebimento do objeto dar-se-á:

**a) provisoriamente:** pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação quantitativa e qualitativa da(s) Etapa(s) executada(s), quanto ao cumprimento das exigências, dispostos neste Termo de Referência; e

**b) definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

**12.5.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**12.5.3.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

**12.5.4.** Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

**12.6. Das condições de pagamento**

**12.6.1.** O pagamento ocorrerá por etapas realizadas em sua totalidade, sendo efetuado conforme Quadro abaixo:

Item	Produto	Prazo	Pagamento por Etapa
1	Mapeamento de dados do inventário de emissões de GEE.	25/04/2025	30%
2	Relatório preliminar do inventário de emissões de GEE.	23/06/2025	35%
3	Versão final do relatório de Inventário GHG verificado.	07/07/2025	35%

**12.6.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) uso da metodologia GHG *Protocol* para cálculo das emissões;
- b) observância dos escopos 1, 2 e 3, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- c) entrega dos inventários de emissões de GEE conforme os prazos estabelecidos; e
- d) entrega do inventário de emissões de GEE verificado/validado.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

**13.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

**13.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

**13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

**14.2.** Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

**14.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

**14.4.** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

**14.5.** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

**14.6.** Prestar todas as informações sobre a execução do serviço sempre que solicitadas pelo(a) Gestor(a) ou Fiscais do Contrato para acompanhamento e apreciação dos serviços.

**14.7.** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com prestação, assiduidade, pontualidade e boa educação com os participantes.

**14.8.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

## 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

**a) Gestor(a) do Contrato: Maiara Ribeiro de Moraes**, e-mail mairamoraes@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6614;

**b) Gestor(a) Substituto(a) do Contrato: Rosemeire Moreira Ferreira, meire@tjro.jus.br**, (69) 3309-6610;

**c) Fiscal Técnico(a) do Contrato: Samira Alvim de Siqueira**, e-mail samiraalvim@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6614.

**d) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Contrato: Leandro Aparecido Fonseca Missatto**, leandro.aparecido@tjro.jus.br, (69) 34520913.

**15.2.** O(A) Gestor(a) do Contrato, o(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato, o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Edifício-Sede do Tribunal, no Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Gestão Socioambiental (Nages), situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**15.3.** As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

**16.1.1.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

**16.2.** O atraso injustificado no **cumprimento dos prazos estipulados para as obrigações**, conforme disposição contida no subitem **12.1.2** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.7** deste Termo.

**16.3.** O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **12.5.3** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.7** deste Termo.

**16.4.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(a) Gestor(a) do Contrato (nages@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

**16.5.** Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará a Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.8** deste Termo de Referência.

**16.6.** A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.2** e/ou **16.3** deste Termo.

**16.7.** Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

**16.8.** Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

**16.9.** As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

**16.10.** As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16.11.** A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**16.12.** A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**16.13.** Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**16.14.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para o Tribunal e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, à empresa, se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 17. DO FATURAMENTO

**17.1.** A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**17.1.1.** Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso I, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal

ou documento de cobrança equivalente correspondente à Etapa executada, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

**18.1.1.** Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**18.2.** O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

**18.3.** Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

**18.4.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## 19. DA SUSTENTABILIDADE

**19.1.** A presente contratação não necessita de definição de critérios de sustentabilidade e eventuais exigências constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, da Advocacia Geral da União - AGU, visto que se trata de uma contratação aplicada à sustentabilidade e que será executada de forma remota, sem impacto relevante ao meio ambiente. Além disso, a Contratada deverá atender às exigências técnicas já estabelecidas neste Termo de Referência.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**20.1.** Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA RIBEIRO DE MORAES**, Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Gestão Socioambiental, em 19/03/2025, às 14:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4703941** e o código CRC **71708DB3**.